



## **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### **DESPACHO INTERNO**

Nos termos da alínea a) do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022, com vista a promover e difundir os valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade, o Governo Regional mantém, na administração pública regional, a existência de instrumentos de conduta e de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que facilitem aos seus órgãos e agentes prevenir a ocorrência de factos de corrupção ativa e passiva e de infrações conexas.

Acresce que, nos termos do artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades abrangidas por aquele regime adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Nessa medida, este departamento do Governo Regional aprovou um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual visa identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que este departamento do Governo Regional atua.



## **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

No entanto, verifica-se, agora, a necessidade de proceder à primeira revisão ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nomeadamente alargando as entidades abrangidas pelo mesmo.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 3.º da Orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, aprovada em Anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 – O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aplica-se aos serviços seguintes:

- a) Ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- b) Ao Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental;
- c) À Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
- d) À Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
- e) Aos Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha;
- f) À Inspeção Regional do Ambiente;
- g) Parques Naturais de Ilha;
- h) Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha do Pico;
- i) Estrutura de missão do Programa LIFE Açores.



## **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

2 – Proceder à primeira revisão ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, conforme anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 – O presente despacho interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação por todos os dirigentes, trabalhadores e colaboradores da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, devendo, igualmente, ser publicitado nas páginas da Intranet e Internet deste departamento do Governo Regional.

Angra do Heroísmo, 19 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Alonso Teixeira Miguel



## **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do despacho interno)

### **Republicação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES  
CONEXAS DA SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E  
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

1.ª Revisão – maio de 2023



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

## **PARTE I**

### **I – Introdução**

O Conselho de Prevenção da Corrupção (adiante designado por CPC) foi criado através da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, sendo uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas (artigo 1.º).

No âmbito das suas atribuições e competências, na sequência da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 1 de julho, e da aprovação da orgânica do XIII Governo Regional pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, e a consequente criação deste departamento governamental, foi elaborado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Decorrente da Recomendação do CPC, este departamento regional reconhece que a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento dos serviços e que constitui uma das grandes preocupações a nível nacional e internacional, sendo que a sua prevenção passa pelo reconhecimento da necessidade de detetar e desencorajar, em tempo útil, os atos que possam lesar os princípios fundamentais do respeito dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagradas.

Assim, e em cumprimento do disposto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2023/A, de 5 de janeiro, este documento encontra-se atualizado de acordo com as diversas Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República n.º 140, 2.ª série, de 1 de julho, a Recomendação n.º 1/2010, publicada no Diário da República n.º 71, 2.ª série, de 13 de abril, a Recomendação n.º 5/2012, publicada no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 13 de novembro, a Recomendação n.º 1/2015, publicada no Diário da República n.º 8, 2.ª série, de 13 de janeiro, a Recomendação n.º 3/2015, publicada no Diário da República n.º 132, 2.ª série, de 9 de julho, e a Recomendação n.º 4/2015, publicada no Diário da República n.º 133, 2.ª série, de 10 de julho, bem como de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

## **II – Caracterização da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e respetivo Gabinete**

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, 8 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2022/A, de 4 de outubro, a Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, abreviadamente designada por SRAAC, é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências nas matérias seguintes:

- a) Ambiente;
- b) Prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas;
- c) Desenvolvimento sustentável;
- d) Valorização e ordenamento do território;
- e) Cartografia, cadastro e informação geográfica;
- f) Proteção e gestão dos recursos hídricos;
- g) Ordenamento, gestão, conservação e proteção do património natural e paisagístico;
- h) Ordenamento, gestão e proteção da orla costeira das ilhas do arquipélago dos Açores, em cooperação com as demais entidades competentes;
- i) Licenciamento de atividades na área de intervenção do domínio público marítimo;
- j) Proteção e valorização da biodiversidade;
- k) Prevenção e gestão dos resíduos;
- l) Inspeção de ambiente.

A 10 de dezembro de 2020, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas passou a ser uma entidade com autonomia administrativa, pelo que, entre outros, teve de adequar os seus procedimentos de aquisição de bens e serviços. Desde então o controlo orçamental e contabilístico é feito com recurso à aplicação informática designada GERFIP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada), gerida pela ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP). Neste âmbito, para as diferentes fases de cada procedimento estão atribuídos diferentes níveis de responsabilidade a diferentes colaboradores da organização.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Para a prossecução dos seus objetivos a SRAAC dispõe dos seguintes órgãos e serviços:

- a) Órgão consultivo: Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável;
- b) Serviços Executivos Centrais:
  - i. Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental;
  - ii. Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;
  - iii. Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.
- c) Serviços Executivos Periféricos:
  - i. Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha;
  - ii. Parques Naturais de Ilha:
    - Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha do Pico.
- d) Serviço de inspeção e fiscalização: Inspeção Regional do Ambiente;
- e) Entidade administrativa de regulação e supervisão: Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores.

### **Serviços Executivos Centrais**

O Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental, abreviadamente designada por GPPA, é o serviço executivo da SRAAC responsável por assegurar o apoio técnico nas componentes de planeamento e gestão orçamental, económico-financeira, jurídica, de gestão de recursos humanos, patrimonial, da contratação pública e gestão de procedimentos, da qualidade e otimização processual, da informática, comunicação e imagem, a todos os órgãos e serviços da SRAAC, bem como executar as políticas regionais nas áreas dos sistemas de informação geográfica, da cidadania ambiental, da promoção ambiental e da educação para o ambiente e o desenvolvimento sustentável, coordenando as ações tendentes à sua implementação.

A Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, abreviadamente designada por DRAAC, é o serviço executivo da SRAAC responsável pela execução das políticas regionais





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

nas áreas da gestão e qualidade ambiental, da gestão de resíduos, do clima e da adaptação às mudanças climáticas, da conservação da natureza e da biodiversidade, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável.

A Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, abreviadamente designada por DROTRH, o serviço executivo da SRAAC responsável pela execução das políticas regionais nas áreas do ordenamento do território e urbanismo, da paisagem, da cartografia e cadastro, da gestão dos recursos hídricos, do ordenamento, gestão e proteção da orla costeira, coordenando as ações tendentes à sua implementação e promovendo o desenvolvimento sustentável.

**Serviços Executivos Periféricos**

Os Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha são unidades orgânicas geograficamente desconcentradas da SRAAC que, funcionando na direta dependência do Secretário Regional, exercem funções de carácter técnico e operativo, competindo-lhes, nas respetivas ilhas, nomeadamente, elaborar o planeamento operacional e assegurar a implementação local das ações necessárias à execução dos diversos programas, projetos e medidas da responsabilidade da SRAAC.

Os Parques Naturais de Ilha funcionam na direta dependência do Secretário Regional, e correspondem à unidade de gestão base da Rede de Áreas Protegidas dos Açores, sendo constituído pelas áreas e sítios protegidos situados no território da respetiva ilha, nos termos do disposto no artigo 29.º do regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

O Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico, abreviadamente designado por GTPCVIP, é um serviço do Parque Natural da Ilha do Pico, específico das áreas de paisagem protegida integradas na Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico e suas zonas de proteção, ao qual compete, nomeadamente, assessorar tecnicamente o diretor do Parque Natural da Ilha do Pico na concretização das respetivas competências e



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

atribuições nas matérias relacionadas com a paisagem da cultura da vinha da ilha do Pico.

**Serviços de Inspeção e Fiscalização**

A Inspeção Regional do Ambiente, abreviadamente designada por IRA, é o serviço da SRAAC dotado de autonomia administrativa, que tem por missão assegurar o cumprimento da legalidade nas áreas da qualidade ambiental, da gestão de resíduos, da conservação da natureza e da biodiversidade, dos recursos hídricos, do ordenamento do território e urbanismo.

**Entidade Administrativa de Regulação e Supervisão**

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, abreviadamente designada por ERSARA, é uma entidade administrativa com funções de regulação e de supervisão, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, tendo a sua constituição e as normas de funcionamento definidas no Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março.

**Órgão Consultivo**

O Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, é o órgão consultivo da SRAAC constituído com o objetivo de contribuir para a garantia do direito de participação pública em matéria de política do ambiente e de assegurar o diálogo e cooperação com entidades e organizações da sociedade civil com interesse em matéria ambiental na procura de consensos relativos à política ambiental, tendo a sua composição e as normas de funcionamento definidas no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/A, de 25 de maio.

**Estrutura de Missão**

Através da Resolução do Conselho de Governo n.º 18/2019, de 29 de janeiro, na sua versão



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

atual, foi criada a Estrutura de Missão para a Coordenação do Programa LIFE na Região Autónoma dos Açores, abreviadamente denominada por EM LIFE Açores, que funciona na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

Organograma



Identificação dos responsáveis:

SRAAC: Alonso Teixeira Miguel.

Chefe do Gabinete: Adalberto Borges Couto

Adjuntos: André Melo Castro e João Tiago da Silveira Cardoso

- **Serviços Executivos Centrais:**
  - Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental: Teresa Maria Escobar da Silva;
  - Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas: Ana Cristina Pereira Rodrigues;
  - Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos: Emanuel Bruno Teixeira Barcelos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

- Serviços de Inspeção e Fiscalização:
  - Inspeção Regional do Ambiente: Anselmo Fernandes Falcão.
- Entidade Administrativa de Regulação e Supervisão: Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos dos Açores: Sónia Santos.
- Órgão Consultivo: Conselho Regional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável: Alonso Teixeira Miguel.

Através da Resolução do Conselho de Governo n.º 18/2019, de 29 de janeiro, na sua versão atual, foi criada a Estrutura de Missão para a Coordenação do Programa LIFE na Região Autónoma dos Açores, abreviadamente denominada por EM LIFE Açores, que funciona na dependência do membro do Governo Regional com competência em matéria de Ambiente.

### **III – Identificação dos responsáveis pelo Plano**

A aprovação e gestão do presente Plano compete ao Chefe do Gabinete, sendo responsáveis pelo seu acompanhamento, em cada unidade orgânica, os respetivos dirigentes, a quem compete identificar e comunicar ao Chefe do Gabinete, qualquer ocorrência de risco e assegurar a eficácia das medidas de prevenção e controlo do risco na sua área de intervenção.

Abaixo identificam-se os intervenientes, funções e responsabilidades na execução do Plano:

Função	Responsabilidade
Chefe do Gabinete	Responsável pelo Plano, estabelece os critérios de gestão de risco  Formula propostas de melhoria



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Dirigentes	<ul style="list-style-type: none"><li>- Responsável pelas medidas necessárias, no âmbito da respetiva área de intervenção, pela organização e aplicação do Plano.</li><li>- Identifica e comunica riscos e medidas de prevenção adequadas.</li><li>- Elabora relatórios anuais e propostas de revisão do Plano.</li><li>- Formula propostas de melhoria</li></ul>
Trabalhadores	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executa e acompanha as medidas previstas no Plano e apoia o respetivo dirigente nas suas responsabilidades nesta matéria.</li><li>- Informa o seu superior hierárquico sobre situações de risco e medidas de prevenção que considere adequadas.</li><li>- Formula propostas de melhoria</li></ul>

#### **IV – Compromisso Ético**

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos e os trabalhadores da organização, bem como no seu contacto com os clientes externos, deverão assentar, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública.

A carta ética preconiza a atuação centrada em dez princípios basilares, os quais deverão ser intrinsecamente assimilados pela totalidade dos trabalhadores, transmitindo-os e disseminando-os pela sua conduta, aos clientes internos e externos, a saber:

Princípio do Serviço Público: Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Princípio da Legalidade: Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

Princípio da Justiça e Imparcialidade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

Princípio da Igualdade: Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

Princípio da Proporcionalidade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

Princípio da Colaboração e Boa-Fé: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

Princípio da Informação e Qualidade: Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

Princípio da Lealdade: Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

Princípio da Integridade: Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Princípio da Competência e Responsabilidade: Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

## **V – Conflitos de interesses**

Em matéria de prevenção de situações de conflito de interesses, a Recomendação do CPC n.º 5/2012, de 7 de novembro, veio prever a necessidade de implementação de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses por parte das entidades públicas.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Entende-se que há conflito de interesses, nos termos daquela Recomendação, sempre que *"um agente público por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contactado com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares, seus ou de terceiros, e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e rigor que são devidos ao exercício de funções públicas":* assim como nas *"situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exercem funções, através de ex-colaboradores":*

Nesses termos, no desempenho das funções públicas e no processo de tomada de decisão todos os responsáveis da SRAAC deverão evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, um conflito de interesses.

Concomitantemente os trabalhadores devem informar o seu superior hierárquico sempre que for previsível a ocorrência de um conflito de interesses e abster-se de intervir no processo em que este seja suscetível de ocorrer.

## **PARTE II – IDENTIFICAÇÃO TEÓRICA DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

### **I – Conceito de risco e de gestão de risco**

O presente Plano acompanha o Guião 4 publicitado pelo CPC e visa, em primeira linha, a obtenção de um mecanismo que se pretende eficiente de avaliação de riscos de corrupção, bem como de infrações conexas e da identificação das medidas que previnam a sua ocorrência, no que assumirá papel preponderante o controlo interno existente.

De acordo com a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, *«A gestão de riscos é um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade*





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

*individual e no conjunto de todas as atividades. O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. O seu objetivo é o de acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização. Coordena a interpretação dos potenciais aspetos positivos e negativos de todos os fatores que podem afetar a organização. Aumenta a probabilidade de êxito e reduz tanto a probabilidade de fracasso como a incerteza da obtenção de todos os objetivos globais da organização.»*

A gestão de riscos deve, assim, ser um processo em constante desenvolvimento, integrado na cultura da entidade com uma política eficaz e um programa conduzido pela direção de topo, atribuindo e partilhando responsabilidades a toda a organização.

Os planos de prevenção de riscos de corrupção constituem um importante instrumento de gestão que permitirão aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão dos recursos públicos.

Segundo a Norma de Gestão de Riscos (2003) da FERMA, «o risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (...) O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)».

Associado ao risco surge uma determinada ocorrência e a sua consequência, sendo o risco o resultado dessa consequência e da sua probabilidade.

A prática através da qual se analisam, de forma sistemática e metódica, os riscos inerentes à atividade desenvolvida e os fatores que os podem determinar, com o objetivo de prevenir ou controlar as suas consequências negativas, tanto internas como externas, é a denominada gestão de riscos.

O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação e tratamento dos mesmos. A gestão de riscos deve, assim, ser integrada na cultura da organização, conduzida pela direção de topo, envolvendo todos os responsáveis da instituição. Deve ser aplicada por todos dentro da instituição através das suas ações, no cumprimento da missão da organização, aumentando, desta forma, a probabilidade de êxito. «Esta prática sustenta a responsabilização, a avaliação do desempenho e respetiva recompensa, promovendo



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

*desta forma a eficiência operacional em todos os níveis da organização».*

## **II – Situações de manifestação de corrupção**

- **Corrupção passiva para ato ilícito**

O trabalhador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de **corrupção passiva para ato ilícito**.

- **Corrupção passiva para ato lícito**

O trabalhador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de **corrupção passiva para ato lícito**.

- **Crime de corrupção passiva**

Qualquer pessoa que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador ou a terceiro, com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito, pratica o **crime de corrupção passiva**.

- **Corrupção com prejuízo do comércio internacional**

Quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, pratica o crime de **corrupção com prejuízo do comércio internacional**.

## **III – Situações e infrações conexas**

- **Abuso de poder**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Comportamento do trabalhador que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

- **Peculato**

Conduta do trabalhador que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

- **Participação económica em negócio**

Comportamento do trabalhador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

- **Concussão**

Conduta do trabalhador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumentos, multa ou coima.

- **Tráfico de influência**

Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

- **Suborno**

Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia,



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

### **PARTE III – IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLO**

O presente plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, deverá ser objeto de adequada implementação por parte de cada serviço, sendo promovidas as ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento.

Cumpra também a cada serviço criar um mecanismo que permita proceder ao rigoroso controlo e monitorização da implementação do Plano, no sentido de verificar a conformidade factual das normas definidas e a aplicação das mesmas.

Cada serviço deve elaborar e remeter ao Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, durante o primeiro trimestre de cada ano, o relatório anual de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, na parte que lhe diga respeito, para incorporação no relatório geral da Secretaria Regional.

O relatório de avaliação anual respeitante à sua execução é elaborado no mês de abril, e este Plano revisto a cada 3 anos ou quando se altere a estrutura orgânica.



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

### PARTE IV – IDENTIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS ADOTADAS, DOS MECANISMOS DE CONTROLO INTERNO E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Competência e Atribuições	Riscos Identificados	Medidas Propostas / Adotadas	Mecanismos de Controlo Interno	Identificação do Responsável
<b>Gabinete do SRAAC</b>		<p>A SRAAC é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências nas seguintes matérias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Ambiente;</li><li>b) Prevenção, mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas;</li><li>c) Desenvolvimento sustentável;</li><li>d) Valorização e ordenamento do território;</li><li>e) Cartografia, cadastro e informação geográfica;</li><li>f) Proteção e gestão dos recursos hídricos;</li><li>g) Ordenamento, gestão, conservação e proteção do património natural e paisagístico;</li></ul>	<p>Riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada de decisão</p> <p>Omissão de informação relevante em SGC;</p> <p>Incumprimento de prazos;</p>	<p>Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;</p> <p>Registo em suporte documental ou digital.</p>	<p>Sistema de Gestão Documental (SGC);</p> <p>SIGRHARA;</p> <p>SIADAPRA;</p> <p>Aprovação de atos pelo Presidente do Governo Regional, quando aplicável;</p> <p>Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, em Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, BEP-Açores e Portal BASE, quando aplicável;</p> <p>Auditoria da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;</p> <p>Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de Auditoria Interna dos Serviços da Administração Regional;</p>	<p><b>Adalberto Borges Couto</b> <b>Chefe do Gabinete</b></p>



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

		<p>h) Ordenamento, gestão e proteção da orla costeira das ilhas do arquipélago dos Açores, em cooperação com as demais entidades competentes;</p> <p>i) Licenciamento de atividades na área de intervenção do domínio público marítimo;</p> <p>j) Proteção e valorização da biodiversidade;</p> <p>k) Prevenção e gestão dos resíduos;</p> <p>l) Inspeção de ambiente.</p> <p>m) Coordenação dos projetos LIFE: IP AZORES NATURA IP CLIMAZ VIDALIA SNAILS BEETLES</p>			<p>Mecanismos de controlo de Contabilidade Pública.</p> <p>Criação de sistemas de alerta para cumprimento de prazos;</p> <p>Auditorias da EU aos projetos LIFE</p> <p>Auditores externos aos projetos LIFE</p>	
	<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Santa Maria/Parque Natural de Ilha de Santa Maria</b>	<p>a) Elaborar o planeamento operacional e assegurar a implementação local das ações necessárias à execução dos diversos programas,</p>	<p>Não tratamento/ocultação de processos (baixo risco);</p> <p>Solicitação indevida de ajudas de custo (baixo risco);</p>	<p>Registo dos documentos entrados e saídos no sistema de gestão de correspondência;</p> <p>Articulação com GPPA, relativamente a gestão</p>	<p>Obrigatoriedade de registo no Sistema de Gestão Documental (SGC);</p> <p>Acompanhamento e monitorização por parte do Gabinete do SRAAC</p>	<p>Rosa Pires (Diretora do SAACSMA/PNISMA)</p>



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Miguel Maria/Parque Natural de Ilha de São Miguel</b>	projetos e medidas da responsabilidade da SRAAC; b) Gerir os recursos humanos e materiais que lhes estão afetos; c) Coordenar a atividade operacional dos vigilantes na natureza afetos ao respetivo serviço;	Aceitação indevida de ofertas por parte dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços (baixo risco);  Apropriação indevida de materiais e equipamentos (baixo risco);  Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental (baixo risco);  Utilização indevida de veículos (baixo risco);	dos recursos humanos, financeiros e materiais;  Relatórios de execução dos diversos programas e projetos;  Relatórios das fiscalizações efetuadas no campo de forma a comprovar a devida execução dos protocolos celebrados;  Pareceres e informações registadas em SGC	Implementação de orientações internas e de manuais de procedimentos uniformizadores;  Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC;  Sensibilização dos dirigentes e trabalhadores para o cumprimento das regras existentes, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;	Nuno Ponte (Diretor do SAACSM/PNISM)
<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Terceira/Parque Natural de Ilha de Terceira</b>	d) Promover a aplicação das disposições legais e regulamentares nas áreas da sua atividade;				Susana Gonçalves (Diretora do SAACT/PNIT)
<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de São Jorge/Parque Natural de Ilha de São Jorge</b>	e) Acompanhar e operacionalizar a gestão das ecotecas, dos centros de interpretação ambiental, dos jardins botânicos e de outras infraestruturas da SRAAC localizadas na respetiva ilha;	Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);		Controlo de prazos das distribuições;	Paulo Silveira (Diretor do SAACSJ/PNISJ)
<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Graciosa/Parque Natural de Ilha de Graciosa</b>	f) Assegurar o apoio técnico e logístico à gestão e funcionamento do	Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco);		Procedimento de registo das movimentações das viaturas e controlo do consumo de combustível;  Controlo de assiduidade efetuado regularmente pelas chefias e por	André Espínola (Diretor do SAACG/PNIG)



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Faial/Parque Natural de Ilha de Faial</b>	parque natural e reserva da biosfera da respetiva ilha; g) Assegurar a gestão e a manutenção das viaturas afetas ao respetivo serviço;	Falta de imparcialidade, ausência de rigor e de objetividade (risco moderado);	Influenciar e/ou condicionar a emissão de pareceres e manipular a instrução de processos (risco moderado);	assistente técnico, com supervisão das tarefas.	Ana Goulart (Diretora do SAACF/PNIF)
<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Pico/Parque Natural de Ilha de Pico/Gabinete Técnico da Paisagem da Cultura da Vinha da Ilha do Pico</b>	h) Colaborar com todos os órgãos e serviços da SRAAC; i) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito das competências da SRAAC, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade	Inadequada publicação de apoios; falta de transparência / favorecimento (risco moderado);	Inadequada gestão de recursos públicos (risco moderado);		Vanda Serpa (Diretora do SAACP/PNIP/GTPCVIP)
<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Flores/Parque Natural de Ilha de Flores</b>					Fedra Machado (Diretora do SAACFL/PNIFL)
<b>Serviço de Ambiente e Alterações Climáticas de Corvo</b>					Adalberto Couto (Chefe de Gabinete)





## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<b>Parque Natural de Ilha de Corvo</b>					Nuno Ferreira (Diretor do PNIC)
	<b>EM LIFE Açores</b>	<p>a) Acompanhar os processos de elaboração de candidaturas ao Programa LIFE;</p> <p>b) Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos LIFE em consonância com as obrigações estabelecidas por aquele instrumento financeiro e pelo contrato de financiamento (Grant Agreement);</p> <p>c) Assegurar, conjuntamente com os gestores dos projetos LIFE, a articulação com a EASME (Executive</p>	<p><b>Risco Baixo:</b></p> <p>Incumprimento de prazos.</p> <p>Adulteração, danificação ou subtração de documento.</p>	<p>Mapas de controlo de prazos;</p> <p>Sensibilização para o cumprimento das regras existentes, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;</p> <p>Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC;</p>	<p>Criação de sistemas de altera para cumprimento de prazos;</p> <p>Manutenção dos arquivos digitais das candidaturas</p> <p>Mecanismos de controlo das Autoridades de Gestão dos Programas de Apoio aos quais a SRAAC apresenta candidaturas.</p>	Alonso Miguel (Secretário Regional)



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

		<p>Agency for Small and Medium-sized Enterprises – european Commission) e as respetivas equipas de monitorização e acompanhamento dos projetos;</p> <p>d) Coordenar a comunicação geral dos projetos LIFE, em articulação com as equipas de gestão e os representantes os outros beneficiários associados;</p> <p>e) Monitorização a implementação dos projetos LIFE e identificar as atividades pós-LIFE que melhorem a sustentabilidade dos trabalhos desenvolvidos nos projetos e o seu carácter demonstrativo, potencializando a replicação e a transferência de resultados.</p>				
--	--	--	--	--	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

<b>Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental</b>	<p>a) Assegurar, a todos os órgãos e serviços da SRAAC, o apoio técnico nas componentes de planeamento e gestão orçamental, económico-financeira, jurídica, de gestão de recursos humanos, patrimonial, da contratação pública e gestão de procedimentos, da qualidade e otimização processual, da informática, comunicação e imagem;</p> <p>b) Executar as políticas regionais nas áreas dos sistemas de informação geográfica, da cidadania ambiental, da promoção ambiental e da educação para o ambiente e o desenvolvimento sustentável, coordenando as ações tendentes à sua implementação;</p> <p>c) Apoiar o Secretário Regional na coordenação da atividade dos Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha, bem como articular a colaboração a prestar por estes a outros</p>	<p>Riscos detetáveis mediante mecanismos de controlo interno e externo, ao nível do processo de tomada de decisão;</p> <p>Assunção de compromissos sem enquadramento legal;</p> <p>Incumprimento dos limites legais à assunção de encargos;</p> <p>Ausência ou inadequada fundamentação dos procedimentos de contratação pública, risco de tráfico de influências/favorecimento;</p> <p>Fraude com fundos comunitários, corrupção, na sua maioria, provenientes do FSE e relacionados com ações de projetos da SRAAC;</p> <p>Inadequada divulgação dos apoios e falta de transparência na área ambiental;</p> <p>Divulgação e uso indevido de informação registada nos sistemas de informação (SI);</p> <p>Na gestão processual e documental quebra de sigilo e proteção de dados.</p>	<p>Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;</p> <p>Registo em suporte documental ou digital;</p> <p>Mapas de execução orçamental mensal;</p> <p>Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas;</p> <p>Verificação da conformidade da confirmação legal e a regularidade financeira das despesas nos termos da lei;</p> <p>Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada)</p> <p>Rotatividade dos membros de júri, de modo a evitar situações de conflito de interesses;</p> <p>Os apoios financeiros concedidos às operações aprovadas ficam sujeitos ao acompanhamento e da</p>	<p>Integração do orçamento anual e execução orçamental através da plataforma conjunta e partilha de serviços no Sistema Central de Gestão Integrada (GerFip);</p> <p>Manual de controlo interno dos processos e procedimentos financeiros e logísticos;</p> <p>Bases de dados de procedimentos de apoios;</p> <p>Publicação em Jornal Oficial da União Europeia, em Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, e Portal BASE, quando aplicável;</p> <p>Prestação de contas anual na plataforma do Tribunal de Contas;</p> <p>Registo eletrónico de todos os atos realizados em cada procedimento no âmbito da plataforma eletrónica SGC0100 utilizada pela SRAAC, integrada na plataforma do Governo Regional dos Açores;</p>	<b>Teresa Maria Escobar da Silva</b> <b>Subdiretora Regional</b>
---	--	--	--	--	---



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>órgãos ou serviços da SRAAC;</p> <p>d) Coordenar e acompanhar, em articulação com os Serviços de Ambiente e Alterações Climáticas de Ilha e os demais serviços da SRAAC, a ação do corpo de vigilantes da natureza;</p> <p>e) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.</p>	<p>Supressão dos procedimentos necessários/ fases da realização da despesa (ex.: com prévio cabimento e autorização da despesa pelo órgão competente). Corrupção passiva para ato ilícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Violação das regras gerais de autorização de despesa. Violação dos princípios gerais de contratação (baixo risco);</p> <p>Não apresentação de documentos de habilitação, apresentação de documentos fora de prazo ou apresentação de documentos falsos. Considerar válida a adjudicação a um fornecedor que não está habilitado para tal. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de influência (baixo risco);</p> <p>Aquisições diversas ao mesmo fornecedor, para favorecimento de fornecedores. Violação dos princípios gerais de contratação. Corrupção passiva para ato lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio. Abuso de poder (risco moderado);</p>	<p>sua utilização, nas suas componentes material, financeira e contabilística.</p> <p>Obrigatoriedade de publicação no Jornal Oficial da RAA de todos os subsídios e apoios concedidos;</p> <p>Revisão e controle do perfil dos utilizadores de acesso aos SI;</p> <p>Controlo dos registos e das distribuições;</p> <p>Implementação de orientações internas e de manuais de procedimentos;</p> <p>Cumprimento do Código de Ética e Conduta da SRAAC;</p> <p>Sensibilização dos dirigentes e trabalhadores para o cumprimento das regras existentes, numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;</p>	<p>SIGRHARA;</p> <p>SIADAPRA;</p> <p>Ações de monitorização e de acompanhamento associadas a sistemas de auditoria interna dos Serviços da Administração Regional;</p> <p>Publicitação dos procedimentos de recrutamento e seleção de recursos humanos através de publicação de anúncio na Bolsa de Emprego Público dos Açores (<a href="http://bepa.azores.gov.pt">bepa.azores.gov.pt</a>);</p> <p>Obrigatoriedade de registos em SGC e GERFIP;</p> <p>Mecanismos de controlo de Contabilidade Pública;</p> <p>Criação de bases de dados com informação relevante sobre as aquisições de bens e serviços;</p> <p>Criação de sistemas de altera para cumprimento de prazos;</p>	
--	---	--	--	---	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>Fracionamento intencional da despesa. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio (risco moderado);</p> <p>Transmissão a eventuais fornecedores de informação privilegiada. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio (risco moderado);</p> <p>Intervenção em processo em situação de impedimento ou escusa (familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade). Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência. Participação económica em negócio (risco moderado);</p> <p>Risco de avançar com a execução de trabalhos complementares para além dos limites permitidos legalmente, sem existência de circunstâncias imprevistas, sem prévia autorização do órgão competente e sem realização de novo procedimento contratual, nomeadamente a abertura de</p>	<p>Acompanhamento e monitorização de tarefas e/ou funções;</p> <p>Registo em suporte documental ou digital (SGC e arquivo digital).</p> <p>Implementação de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</p> <p>Segregação de funções; Controlo da tramitação dos processos de acordo com as prioridades estabelecidas;</p> <p>Controlo da tramitação dos processos de acordo com as prioridades estabelecidas;</p> <p>Declaração de inexistência de conflito de interesses.</p> <p>Controlo interno dos processos de acordo com as prioridades estabelecidas; Gestão da carteira de contratos.</p>	<p>Controlo aleatório de conformidade dos acessos dos utilizadores aos SI;</p> <p>Controlo dos prazos das distribuições;</p> <p>Controlo da tramitação dos processos;</p> <p>Dar formação relativa aos procedimentos de trabalho sobre as normas da contratação pública;</p> <p>Constituição de uma equipa para verificação trimestral dos processos. Implementação de uma ação de verificação, por trimestre, a 5 processos de aquisição selecionados aleatoriamente.</p> <p>Consulta obrigatória, em suporte escrito, a pelo menos 2 fornecedores em aquisições de valor igual ou superior a 1.000,00€ (IVA não incluído), até ao limite legal previsto na lei.</p> <p>Implementação do princípio da rotatividade</p>	
--	--	--	---	--	---	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>novos procedimentos concursais quando a extensão dos trabalhos a tal obrigue, para efetuar o pagamento destes trabalhos; Celebração de contratos de trabalhos complementares sem conhecimento do Tribunal de Contas, na sequência de contratos iniciais sujeitos à fiscalização daquela entidade. Corrupção passiva para ato ilícito ou lícito. Tráfico de Influência (risco moderado);</p> <p>Sistemas de Informação: Na contratação de bens e Serviços, é necessário que a definição das cláusulas técnicas sejam elaboradas unicamente com critérios técnicos, e com adequada definição dos critérios de adjudicação;</p> <p>Garantir a inexistência de conflitos de interesse no processo de seleção de pessoal e no acompanhamento de candidaturas ao financiamento de projetos.</p> <p>Inexistência ou existência deficiente de um sistema estruturado; Arbitrariedade;</p>	<p>Reforço do controlo interno na fase de execução dos contratos; Relatório de progresso.</p> <p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; Informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infrações conexas.</p> <p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. realização de conferências físicas periódicas e aleatórias).</p> <p>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas (ex. verificação se a justificação do abate foi validada por técnico interno ou</p>	<p>de fornecedores / prestadores de serviços;</p> <p>Planificação por procedimento das necessidades de aquisições de bens. Promoção de ações de formação e sensibilização dos trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual;</p> <p>Quando possível, obtenção do preço base através de consulta de mercado, através de histórico ou internet, com ressalva das situações de promoções, que não devem ser consideradas;</p> <p>Ampla divulgação do regime de impedimentos. Sorteio dos elementos que constituem o júri de entre bolsa previamente constituída. Subscrição de declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos ou escusa;</p> <p>Verificação anterior do enquadramento legal da execução dos referidos trabalhos;</p>	
--	--	--	--	---	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

		<p>Violação de disposições legais (risco moderado/elevado);</p> <p>Ausência de estimativa adequada aos custos; Falta de rigor orçamental;</p> <p>Arbitrariedade nas decisões (risco moderado);</p> <p>Violação dos princípios gerais de contratação pública; Favorecimento; Existência de conflito de interesses; Fraude (risco moderado);</p> <p>Prorrogação ilegal de vigência de contratos; Violação de disposições legais (risco moderado);</p> <p>Ausência de supervisão da execução dos contratos; Favorecimento; Fraude (risco moderado).</p> <p>Utilização indevida designadamente para fins privados; Violação do princípio da prossecução do interesse público; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder (risco baixo).</p> <p>Transferência de bens sem a necessária comunicação e autorização; Apropriação indevida; Desaparecimento do bem; Desatualização da ficha</p>	<p>externo, se a autorização de abate foi produzida pela instância competente e se o bem abatido se encontra no local definido).</p>	<p>Avaliação e delegação das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos;</p> <p>Implementar normas técnicas para uniformização de procedimentos;</p> <p>Controlo diário dos registos e distribuições;</p> <p>Manutenção dos arquivos digitais das candidaturas</p> <p>Mecanismos de controlo das Autoridades de Gestão dos Programas de Apoio aos quais a SRAAC apresenta candidaturas.</p> <p>Auditorias da Secção Regional do Tribunal de Contas</p> <p>Auditorias do Tribunal de Contas Europeu</p> <p>Auditorias do CINEA (European Climate, Infrastructure and Environment Executive Agency)</p>	
--	--	---	--	---	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>do bem; Peculato; Peculato de uso; Abuso de poder (risco baixo/moderado).</p> <p>Bem abatido continuar ao serviço; Abate sem autorização; Utilização indevida, para fins privados, de bem abatido documentalmente e não alienado ou eliminado fisicamente; Proposta indevida de abate de bem móvel (baixo risco).</p>		<p>Auditorias da Agência para o Desenvolvimento e Coesão</p>	
	<p><b>Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas</b></p>	<p>a) Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;</p> <p>b) Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;</p> <p>c) Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das</p>	<p><b>Riscos moderados:</b></p> <p>Incompetência na prática de ato decisório;</p> <p>Assunção de compromissos sem enquadramento legal;</p> <p>Abuso de poder/ favorecimento indevido;</p> <p>Incumprimento dos limites legais na assunção de encargos;</p> <p>Influenciar e/ou condicionar a emissão de pareceres e manipular a instrução de processos;</p> <p>Abuso de poder/ tráfico de influências /falta de isenção;</p>	<p>Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas; verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;</p> <p>Obrigatoriedade de registos em SGC;</p> <p>Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada);</p> <p>Subscrição por todos os dirigentes e trabalhadores da aceitação e conhecimento da Carta Ética;</p>	<p>Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;</p> <p>Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;</p> <p>Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;</p>	<p>Ana Cristina Pereira Rodrigues Diretora Regional</p>





## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;</p> <p>d) Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão;</p> <p>e) Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>f) Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>g) Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional</p>	<p>Inadequada gestão de recursos públicos;</p> <p>Inadequada publicitação de apoios; falta de transparência / favorecimento;</p> <p>Divulgação e uso indevido de informação confidencial registada nos sistemas (quebra de sigilo);</p> <p>Não conformidade das operações realizadas no sistema, com o intuito de favorecimento indevido do próprio ou de terceiro;</p> <p>Omissão de informação relevante em SGC;</p> <p>Registos incorretos ou incompletos;</p> <p>Incumprimento de prazos;</p>	<p>Implementar normas técnicas para a uniformização de procedimentos;</p> <p>Avaliação e deleção das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos;</p> <p>Obrigatoriedade de publicitação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores de todos os subsídios e apoios concedidos;</p> <p>Ações de sensibilização sobre os valores éticos e os riscos de corrupção e infrações conexas;</p> <p>Revisão e controlo do perfil de acesso aos SI;</p> <p>Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI;</p> <p>Controlo diário dos registos e as distribuições;</p>	<p>Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão;</p> <p>Exercer as funções de autoridade ambiental, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>Exercer as funções de autoridade administrativa de avaliação do impacte ambiental, de licenciamento ambiental e de prevenção e controlo integrados da poluição, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>Exercer as funções de autoridade administrativa da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade;</p>	
--	---	---	--	---	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>das Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>h) Promover e salvaguardar o património natural, implementando a conservação da natureza e a proteção da biodiversidade e da geodiversidade;</p> <p>i) Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera;</p> <p>j) Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de</p>		<p>Controlo de prazos das distribuições;</p>	<p>Assegurar a gestão da rede regional de áreas protegidas e a implementação da Rede Natura 2000, bem como coordenar a atividade das Reservas da Biosfera;</p> <p>Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos, bem como promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento;</p> <p>Promover a qualidade do ambiente, designadamente a prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais;</p> <p>Coordenar e acompanhar a implementação das estratégias, programas e</p>	
--	---	--	--	---	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento;</p> <p>k) Promover a qualidade do ambiente, designadamente a prevenção e controlo do ruído e da poluição em geral, bem como a recuperação de passivos ambientais;</p> <p>l) Coordenar e acompanhar a implementação das estratégias, programas e planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa;</p> <p>m) Promover sistemas de monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves;</p> <p>n) Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a</p>		<p>planos de adaptação às alterações climáticas e de mitigação das emissões de gases com efeito de estufa;</p> <p>Promover sistemas de monitorização e prevenção de riscos tecnológicos e ambientais graves;</p> <p>Promover a adequada gestão dos resíduos, visando a redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num modelo circular de produção de bens e serviços;</p> <p>Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades,</p>	
--	---	--	---	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>redução da respetiva produção e o incremento da valorização material, associada a uma gestão dos recursos e dos negócios, assente num modelo circular de produção de bens e serviços;</p> <p>o) Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>p) Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão;</p> <p>q) Contribuir para a formulação de legislação e</p>			<p>nos domínios da sua missão;</p> <p>Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.</p> <p>Auditorias da EU aos projetos LIFE</p> <p>Auditores externos aos projetos LIFE</p>	
--	--	--	--	---	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>regulamentação regional, bem como pronunciar--se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>r) Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.</p> <p>s) Gestão como beneficiário associado LIFE:</p> <p>IP AZORES NATURA</p> <p>VIDALIA</p> <p>BEETLES</p> <p>SNAILS</p>				
--	--	--	--	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

<b>Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos</b>	a) Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão; b) Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão; c) Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão; d) Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização nos domínios da sua missão; e) Exercer as funções de autoridade administrativa da água, nos termos do artigo 8.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação em vigor;	<b>Riscos moderados:</b>  Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos  Aceitação indevida de ofertas;  Falta de imparcialidade, ausência de rigor e de objetividade;  Incompetência na prática de ato decisório;  Assunção de compromissos sem enquadramento legal;  Abuso de poder/ favorecimento indevido;  Incumprimento dos limites legais na assunção de encargos;  Influenciar e/ou condicionar a emissão de pareceres e manipular a instrução de processos;  Abuso de poder/ tráfico de influências /falta de isenção;  Inadequada gestão de recursos públicos;	Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas; Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;  Obrigatoriedade de registos em SGC;  Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada);  Subscrição por todos os dirigentes e trabalhadores da aceitação e conhecimento da Carta Ética;  Implementar normas técnicas par a uniformização de procedimentos;  Avaliação e deleção das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos;	Executar as políticas regionais nos domínios da sua missão;  Contribuir para a formulação das estratégias e orientações regionais no âmbito das políticas e disposições comunitárias ou nacionais, nos domínios da sua missão;  Promover e coordenar a implementação das estratégias, programas, planos e projetos relacionados com a concretização das políticas regionais, nacionais ou comunitárias, nos domínios da sua missão;  Assegurar o controlo da legalidade e a fiscalização, nos domínios da sua missão;  Exercer as funções de autoridade administrativa da água, nos termos da legislação aplicável em vigor  Promover a monitorização qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos e a gestão da rede	Emanuel Barcelos Diretor Regional
--	---	--	--	---	--------------------------------------



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>f) Promover a monitorização qualitativa e quantitativa dos recursos hídricos e a gestão da rede hidrográfica, assegurando a qualidade das massas de água interiores, superficiais e subterrâneas, de transição e costeiras, bem como promover a recuperação dos meios hídricos degradados;</p> <p>g) Promover a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, visando a proteção de pessoas e bens;</p> <p>h) Desenvolver um sistema de gestão territorial coerente e integrador das diferentes políticas públicas com incidência no território, que assegure a correta ocupação e utilização do</p>	<p>Inadequada publicitação de apoios, falta de transparência / favorecimento;</p> <p>Divulgação e uso indevido de informação confidencial registada nos sistemas (quebra de sigilo);</p> <p>Não conformidade das operações realizadas no sistema, com o intuito de favorecimento indevido do próprio ou de terceiro;</p> <p>Adulteração, danificação ou subtração de documento (risco baixo)</p> <p>Omissão de informação relevante em SGC (risco baixo);</p> <p>Registos incorretos ou incompletos (risco baixo);</p> <p>Incumprimento de prazos (risco baixo).</p>	<p>Obrigatoriedade de publicitação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores de todos os subsídios e apoios concedidos;</p> <p>Ações de sensibilização sobre os valores éticos e os riscos de corrupção e infrações conexas;</p> <p>Revisão e controlo do perfil de acesso aos SI;</p> <p>Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI;</p> <p>Controlo diário dos registos e as distribuições;</p> <p>Controlo de prazos das distribuições;</p>	<p>hidrográfica, assegurando a qualidade das massas de água interiores, superficiais e subterrâneas, de transição e costeiras, bem como promover a recuperação dos meios hídricos degradados</p> <p>Promover a resiliência do território aos efeitos das alterações climáticas, através da identificação e monitorização de riscos naturais e das ações que garantam a minimização dos seus efeitos, visando a proteção de pessoas e bens;</p> <p>Desenvolver um sistema de gestão territorial coerente e integrador das diferentes políticas públicas com incidência no território, que assegure a correta ocupação e utilização do território e que promova e valorize o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural e da paisagem;</p>	
--	---	--	--	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>território e que promova e valorize o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural e da paisagem;</p> <p>i) Promover e coordenar a elaboração, avaliação, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial nos domínios da sua missão, bem como acompanhar os processos de elaboração, alteração e revisão de outros instrumentos de gestão territorial sobre a alçada de outros departamentos da administração regional ou da administração local;</p> <p>j) Assegurar a gestão da utilização do domínio público marítimo;</p> <p>k) Assegurar a gestão e proteção da orla costeira regional de forma integrada e sustentável, promovendo a implementação de ações e medidas</p>		<p>Promover e coordenar a elaboração, avaliação, alteração e revisão dos instrumentos de gestão territorial nos domínios da sua missão, bem como acompanhar os processos de elaboração, alteração e revisão de outros instrumentos de gestão territorial sobre a alçada de outros departamentos da administração regional ou da administração local;</p> <p>Assegurar a gestão da utilização do domínio público marítimo;</p> <p>Assegurar a gestão e proteção da orla costeira regional de forma integrada e sustentável, promovendo a implementação de ações e medidas indispensáveis à sua requalificação, visando a salvaguarda de pessoas e bens e a preservação dos valores ambientais em presença;</p> <p>Cooperar com a autoridade marítima nacional nos domínios das suas competências;</p>	
--	--	--	--	--





## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>indispensáveis à sua requalificação, visando a salvaguarda de pessoas e bens e a preservação dos valores ambientais em presença;</p> <p>l) Cooperar com a autoridade marítima nacional nos domínios das suas competências;</p> <p>m) Assegurar a produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como garantir a elaboração e atualização do cadastro predial, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>n) Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>o) Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse</p>			<p>Assegurar a produção de cartografia de base e temática para a Região Autónoma dos Açores, bem como garantir a elaboração e atualização do cadastro predial, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>Promover a investigação científica e a inovação e desenvolvimento tecnológico, nos domínios da sua missão, em articulação com os demais organismos competentes;</p> <p>Assegurar a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e para outras entidades, nos domínios da sua missão;</p> <p>Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional, bem como pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e</p>	
--	---	--	--	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

		<p>para os cidadãos e outras entidades, nos domínios da sua missão;</p> <p>p) Contribuir para a formulação de legislação e regulamentação regional e pronunciar-se sobre documentação e legislação, nacional e comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>q) Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, e promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.</p> <p>r) Gestão como beneficiário associado LIFE: IP CLIMAZ</p>			<p>comunitária, nos domínios da sua missão;</p> <p>Assegurar a representação, nos domínios da sua missão, junto de outros organismos e serviços, bem como promover ligações com organismos regionais, nacionais, comunitários e internacionais, em áreas relevantes para desempenho das suas atribuições.</p> <p>Auditorias da EU aos projetos LIFE</p> <p>Auditores externos aos projetos LIFE</p>	
	<b>Inspecção Regional do Ambiente</b>	<p>a) Assegurar a realização de ações de inspeção visando a verificação do cumprimento de normas legais e regulamentares em matéria de incidência ambiental,</p>	<p>Seleção discricionária dos operadores económicos (baixo risco);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p>	<p>Confirmação prévia das competências próprias ou delegadas;</p> <p>Verificar a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;</p>		<b>Anselmo Falcão Inspetor Regional</b>



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>resíduos, conservação da natureza, ordenamento do território e urbanismo, bem como de recursos hídricos, em estabelecimentos, espaços, locais ou atividades a elas sujeitos;</p> <p>b) Exercer as funções de autoridade inspetiva para a proteção radiológica e de fiscalização da qualidade do ar interior em edifícios, nos termos da legislação aplicável em vigor;</p> <p>c) Emitir pareceres técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência nas áreas de competência atribuídas;</p> <p>d) Notificar os responsáveis, no âmbito das ações de inspeção realizadas e demais funções exercidas, para que, num determinado prazo, adotem medidas que previnam, corrijam</p>	<p>Aceitação indevida de ofertas (baixo risco);</p> <p>Falta de imparcialidade, ausência de rigor e de objetividade (elevado);</p> <p>Irregularidades no seguimento dos processos inspetivos e levantamento de autos de notícia para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);</p> <p>Fuga de informação, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas (risco moderado);</p> <p>Danificação ou subtração de documento para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);</p> <p>Irregularidades na apreensão de bens para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p>	<p>Obrigatoriedade de registos em SGC;</p> <p>Confirmação prévia dos limites legais de autorização de despesa (competência própria ou delegada);</p> <p>Subscrição por todos os dirigentes e trabalhadores da aceitação e conhecimento da Carta Ética;</p> <p>Implementar normas técnicas para uniformização de procedimentos;</p> <p>Avaliação e deteção das melhores práticas para uma mais eficaz, eficiente e racional aplicação dos recursos públicos;</p> <p>Ações de sensibilização sobre os valores éticos e os riscos de corrupção e infrações conexas;</p> <p>Controlo diário dos registos e das distribuições;</p>		
--	--	---	---	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente, bem como outras medidas tendentes ao cumprimento da legislação nas áreas de competência atribuídas;</p> <p>e) Instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação ambiental, relativamente às infrações de que tome conhecimento, nos termos da legislação relativa a contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, nas áreas de competência atribuídas;</p> <p>f) Propor ou ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas, em violação das normas jurídicas com incidência nas áreas da respetiva competência;</p>	<p>Seleção discricionária de processos para instrução (baixo risco);</p> <p>Ausência deliberada de rigor, irregularidades e deficiências de instrução para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado);</p> <p>Propostas de decisão não isentas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado);</p> <p>Decisão dos processos e da sua comunicação em tempo útil (risco moderado);</p> <p>Prescrição de processos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco elevado);</p> <p>Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);</p>	<p>Controlo de prazos das distribuições; Dever de pedido de escusa sempre que se possa verificar, nos termos da legislação aplicável;</p> <p>Procedimento de registo das movimentações das viaturas e controlo do consumo de combustível;</p> <p>Controlo de assiduidade efetuado regularmente pelas chefias e por assistente técnico, com supervisão das tarefas.</p>		
--	--	---	--	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

	<p>g) Elaborar o diagnóstico de situações de vulnerabilidade ambiental e propor medidas de natureza preventiva para fazer face às mesmas;</p> <p>h) Emitir parecer sobre os projetos de diplomas legais e regulamentares com incidência nos domínios da sua missão, bem como elaborar estudos de natureza jurídica que visem a coerência e a racionalidade dos vários diplomas nas áreas da sua competência;</p> <p>i) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.</p>	<p>Alteração do curso normal, fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (baixo risco);</p> <p>Violação do dever de sigilo, transmissão ou uso indevido de informação confidencial (risco moderado);</p> <p>Não tratamento/ocultação de processos (baixo risco);</p> <p>Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco);</p> <p>Processamento indevido de ajudas de custo (baixo risco);</p> <p>Aceitação indevida de ofertas por parte dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços (baixo risco);</p> <p>Risco de apropriação indevida de materiais e equipamentos (baixo risco);</p> <p>Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental (baixo risco);</p>			
--	---	--	--	--	--



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>Pagamento sem efetiva entrega do bem ou prestação do serviço (baixo risco);</p> <p>Utilização indevida de veículos (baixo risco);</p> <p>Irregularidades no processamento de abonos e descontos dos trabalhadores (baixo risco);</p> <p>Risco de favorecimento no controlo da assiduidade (baixo risco);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p> <p>Violação do dever de sigilo, quebra de confidencialidade ou indevida utilização de informações sigilosas para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros (risco moderado);</p> <p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p>			
--	--	--	--	--	--	--



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

			<p>Conflito de interesses, incompatibilidades e impedimentos (risco moderado);</p> <p>Adulteração, danificação ou subtração de documento (baixo risco);</p> <p>Utilização indevida de veículos (baixo risco);</p>			
--	--	--	---	--	--	--